



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MARANHÃO
DIREÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
PROGRAMA CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATUAREM NO “PROJETO BALAIÓ DE SOTAQUES 2019” NOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUÍS E RAPOSA/MA.

Nº 13/2019

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio Sesc Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II – CEP 65075-650, São Luís-MA, inscrito no CNPJ 04.155.096/0001-18, torna público, para conhecimento dos interessados o presente Edital de Credenciamento de artistas, grupos e coletivos artístico-culturais, tais como: **Bumba-meu-boi, grupos de danças (quadrilha, cacuriá, tambor de crioula, dança do Lelê, dança do côco, dança portuguesa e danças alternativas), artistas e grupos musicais, contadores de histórias, exposições, DJs e propostas de oficinas em bordados ou confecção de adereços de cabeça** com inscrições no período de **02 a 15 de abril de 2019** para atuarem no Projeto Balaio de Sotaques 2019, do Programa Cultura.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br/editais

Demais informações serão fornecidas pelo telefone (98) 3216-3853 e/ou (98) 3216-3860.

São Luís - MA, 02 de abril de 2019.

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Direção Regional em exercício

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E DO OBJETO

1.1 BALAIO DE SOTAQUES: visa o desenvolvimento de ações culturais que contribuam para a fomentação, difusão e valorização da cultura popular maranhense. Será realizado nos meses de maio e junho de 2019;

1.2 CONSTITUI OBJETO DESTA EDITAL A INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS:

A) GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI:

1. Boi de Orquestra - caracteriza-se por seus instrumentos como banjo, clarinete, piston e bumbo com um forte apelo popular pela variedade de cores, indumentárias e sonoridade de seus instrumentos. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 45 min. e máximo de 1h; Com no mínimo 70 componentes;

2. Boi de Matraca - com origem na capital de São Luís, predominância da Matraca e pandeirões, destaca-se com os personagens de caboclo de pena, índia e caboclo de fita. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 40 min. e máximo de 1h; Com no mínimo 70 componentes;

3. Boi da Baixada - conhecido como sotaque de Pindaré ou pandeirão. Predominância de matracas menores se comparada ao sotaque da ilha, com um personagem característico que é o cazumbá. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 45 min. e máximo de 1h; Com no mínimo 70 componentes;

4. Boi de Costa-De-Mão - conhecido também como sotaque de Cururupu tem como característica principal os pandeiros que são tocados com as costas da mão. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 45 min. e máximo de 1h; Com no mínimo 70 componentes;

5. Boi de Zabumba - conhecido também como sotaque de Guimarães, por ter sua origem nessa região, de influências africanas. Caracterizado pelo ritmo cadenciado marcado pelo instrumento da zabumba, tambor de fogo, tambor onça e maracá. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 45 min. e máximo de 1h; Com no mínimo 70 componentes;

6. Boi Alternativo - marcado pelo ecletismo através da utilização de elementos musicais e estéticos dos variados sotaques do Bumba-meu-boi. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 45 min. e máximo de 1h. Com no mínimo 70 componentes;

B) GRUPOS DE DANÇAS:

1. Tambor de Crioula - dança de origem africana em louvor a São Benedito, marcada pelo ritmo da musicalidade de três tambores: pequeno, médio e grande; tocado pelos homens e dançada pelas mulheres denominadas coreiras-vestidas de saia rodada com estampa em cores vivas e blusas rendadas de cor branca com colares, pulseiras e torço colorido na cabeça. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 30 integrantes;

2. Quadrilha junina caipira - considerada em sua origem dança típica da nobreza, caiu nas graças do nosso povo animado e festeiro. No Nordeste a quadrilha tem predominância na dança com características caipiras, matutas retratando o cotidiano de pessoas que moram na roça e têm costumes muito pitorescos. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 20 pares;

3. Dança do Coco: tem sua origem no canto de trabalhadores nos babaçuais do interior do Maranhão. É uma dança de roda cantada, com acompanhamento de pandeiros, ganzás, cuícas e das palmas dos que formam a roda. Com repertório de domínio público ou autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 30 integrantes;

4. Dança do Lelê – característica do Maranhão, na região do Munim, particularmente nos municípios de Rosário (povoado de São Simão), a Dança do Lelê guarda em muitas de suas características os traços das danças de salão trazidas para o Brasil pelos povos ibéricos. É dançada em pares, dispondo-se em duas filas, uma de homens e outra de mulheres; Com repertório de domínio público ou autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 30 integrantes;

5. Dança Portuguesa - uma das heranças deixadas pelos nossos colonizadores. Utilizam roupas típicas, decoradas com bordados ricamente elaborados. As mulheres usam meias, lenços e leques, enquanto os homens usam como adereços chapéus e luvas. Os pares dançam ao som de fados e viras. Com repertório de domínio público ou autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 20 pares;

6. Cia de Danças Alternativas - apresentam diversos ritmos e estilos da cultura popular maranhense do período junino, expressos nas várias linguagens artísticas, com referências estéticas da Cultura popular. Com repertório de domínio público ou autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 30 integrantes;

7. Cacuriá- dança de roda, sensual e animada por instrumentos de percussão, tem origem na festa do Divino Espírito Santo, os instrumentos são as caixas que acompanham a dança, animada por um cantador, cujos versos de improviso são respondidos por um coro formado pelos brincantes. Com repertório autoral ou de domínio público para apresentação de no mínimo 30 min e no máximo 45m. Com no mínimo 20 pares;

C) ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS - artista ou grupo musical com apresentação de show com os ritmos tradicionais do Nordeste com no mínimo 05 (cinco) integrantes, com repertório de músicas alinhadas ao período junino e autoral para apresentação com duração de 2h30m;

D) AÇÕES FORMATIVAS: Propostas de oficinas em bordados ou confecção de adereços de cabeça, com carga horária de 08h ou 12h de duração.

F) CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS baseadas em lendas relacionadas ao período junino, principalmente a lenda do Bumba-meu-Boi, com utilização de elementos de animação, figurino e cenografia, com acompanhamento musical opcional, para duas sessões por dia, com duração individual de 30 a 45 min.

G) D´J PARA ANIMAÇÃO E INTERAÇÃO COM PÚBLICO NO BALAIO DE BRINCADEIRAS E ARRAIAL COM IDOSOS COM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PRÓPRIOS- incluindo seleção e mixagem musical, abrangendo gêneros do período junino, com duração mínima de 60 min e máxima de 120 min. O serviço inclui equipamentos de discotecagem próprios (notebook, mixer, pedais de efeito, mesa de disco etc).

H) EXPOSIÇÃO COM TEMÁTICA DA CULTURA POPULAR MARANHENSE- artista visual e/ou grupo/coletivo com experiência em artes visuais e/ou Cultura Popular com proposta de exposição/instalação artística com temática junina. Proposta adequada/adaptada para realização na Sala Sesc de Exposição/Condomínio Fecomércio Sesc Senac.

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1 Serão aceitas inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas residentes no Estado do Maranhão que atendam às especificações, requisitos e critérios deste edital.

2.2 A documentação necessária para inscrição compreende:

a) PESSOA FÍSICA:

- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do NIT/PIS/PASEP;
- Cópia de comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;
- Cópia de comprovante de conta bancária (se houver).

b) PESSOA JURÍDICA E MEI:

- Cópia do CNPJ
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI)
- Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Carta de representação legal (somente os casos em que o grupo artístico não dispôr de CNPJ e solicitar a uma empresa para representa-lo juridicamente;

Obs.: O **CNAE** (Código Nacional de Atividades Econômicas) deve estar em conformidade com os serviços artísticos sugeridos na proposta.

Sugestão de links para emissão das certidões:

- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

- Certidão Regularidade do FGTS

<http://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicicao.asp

c) **Ficha de inscrição padrão preenchido e assinado (Anexo 1)**

d) **Proposta de serviço artístico** - impressa e apenas no caso de pessoas jurídicas, deve estar em papel timbrado da empresa. No corpo do documento deve constar uma breve apresentação dos serviços a serem realizados, descrição e valor dos serviços conforme edital, validade da proposta, período de execução do serviço, data de emissão da proposta, forma de pagamento conforme descrição do anexo 02, deste edital, e assinatura do proponente. **(Anexo 2)**

e) **Portfólio artístico** com repertório, que deverá conter:

- Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo (máximo 2 folhas)
- Release do(s) trabalho(s) (no máximo 2 folhas)

f) **Carta de representação legal da empresa. (Anexo 03)**

g) **Cópias dos documentos de Pessoa Física ou Jurídica**

2.3 Os proponentes devem entregar as documentações referente à inscrição no período de **02 a 15 de abril, horários das 9h às 12h e das 14h às 17h**, em envelope lacrado, na Sala de Cultura Unidade Sesc Deodoro, na Av. Silva Maia, nº 164, Centro, CEP 65.020-270 - São Luís – MA, Telefone: (98) 3216-3853/3860.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os grupos oriundos de outras Cidades do Estado do Maranhão interessados em participar deverão enviar sua inscrição impressas pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) para:

PROJETO BALAIÓ DE SOTAQUES 2019

Sesc Deodoro/Sala de técnicos de Cultura

Av. Silva Maia, nº 164, Centro, CEP 65.020-270 - São Luís – MA.

2.4 O Sesc não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc por até 02 (dois) anos;

2.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, incluindo falta de energia, problemas com provedores de Internet, dentre outros, cabendo única e exclusivamente ao Sesc prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital;

2.6. Serão cadastrados somente os interessados que atenderam a todas as exigências contidas neste edital, com idade superior a 18 anos.

2.7 Participarão das programações os artistas/ grupos folclóricos credenciados por este edital que atenderem a todas as exigências de contratação, conforme item nº 2;

2.8 Não poderão participar do edital nem contratar com o Sesc, dirigentes ou empregados da entidade.

3. DOS CRITÉRIOS

Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico do Setor de Cultura do Sesc, conforme as seguintes atribuições:

- I - Receber e analisar todos os portfólios, a partir dos critérios de cadastramento constantes no item 3;
- II - Analisar a viabilidade de execução das propostas artísticas considerando as especificidades da programação;
- III - Elaborar parecer técnico justificando o cadastramento dos artistas /grupos/ coletivos e apresentar lista de cadastro reserva.

3.1 As propostas recebidas serão analisadas sob os seguintes critérios:

I – Qualidade artística e reconhecimento cultural da proposta, verificável com apresentação do histórico, fotos e demais registros;

II – Clareza, organização e apresentação de documentações e portfólio;

III - Indumentária, figurinos, adereços e evolução coerentes com a tradição e a proposta cultural apresentada, verificável com a apresentação de fotos, DVD, links, portfolio ou currículo histórico, etc;

IV - Tradição, conforme os anos de existência do grupo, comprovável com a apresentação de histórico, acompanhado de registros, releases, folhetos, etc;

V - Concepção artística, envolvendo desempenho e empatia com o público, verificável com apresentação do material em vídeos, links, (DVD) e outros;

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI - Grupos com repertório autoral para apresentação nas Unidades Sesc Deodoro e Sesc Turismo, comunidades de São Luís e município de Raposa. Representantes dos sotaques: Com no mínimo 70 componentes, com duração mínima de 40 min e máxima de 60 min.

1. Boi de Matraca ou da ilha;
2. Boi de Baixada;
3. Boi de Orquestra
4. Boi Costa de Mão;
5. Boi de Zabumba;
6. Boi Alternativo.

- **Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** - Grupo Tradicional com qualidade artística comprovada, reconhecimento de sua trajetória no Estado, excelência artística e autenticidade;

- **Até R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** - Grupo Tradicional com qualidade artística comprovada, reconhecimento de sua trajetória no Estado, excelência artística,

autenticidade, mérito, preservação à tradição e relevância histórica (tempo de atuação e reconhecimento de sua trajetória);

4.2 GRUPOS DE DANÇAS - com duração mínima de 30 min e máxima de 45 min

1. Quadrilhas
2. Dança Portuguesa
3. Dança do Boiadeiro
4. Cia de Danças Alternativas
5. Tambor de Crioula
6. Dança do Coco
7. Cacuriá

- Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

- Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) - Grupo de dança folclórica e tradicional com experiência de no mínimo 10 anos de atuação no cenário da cultura local, repertório autoral, indumentárias típicas e preservação das raízes da cultura popular maranhense, relevância histórica (tempo de atuação e reconhecimento de sua trajetória);

4.3 ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS

- Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - artista ou grupo com apresentação musical com os ritmos tradicionais do Nordeste com repertório de músicas tradicionais juninas ou autoral para apresentação com duração de 2h 30 minutos;

4.4 AÇÕES FORMATIVAS- OFICINEIROS

- Até R\$ 100,00 (cem reais) a hora/aula - instrutor de oficina em bordados ou confecção de adereços de cabeça, com carga horária de 08h ou 12h de duração.

4.5 CONTADOR DE HISTÓRIAS

- Até R\$ 600,00 (seiscentos reais) - Contações/narrações de histórias para duas sessões por dia, com duração individual de 30 a 45 min.

OBS: a contação de história deve ser baseada em lendas relacionadas ao período junino, com ênfase na figura do “Miolo do Boi”, com utilização de elementos de animação, figurino, cenografia e acompanhamento musical opcional.

4.6 DJ – para discotecagem com repertório junino, animação e interação com público infantil no Balaio de Brincadeiras e arraial com idosos - Até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

4.7 EXPOSIÇÃO COM TEMÁTICA JUNINA - artista visual e/ou grupo/coletivo com experiência em artes visuais e/ou Cultura Popular com proposta de exposição/instalação artística com temática junina. Para o período de 28 de maio a 28 de junho de 2019. Proposta adequada/adaptada para realização em espaços alternativos – Até R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, COFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção dos mesmos.

5. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

5.1. A **divulgação do resultado** será realizada dia **14 de maio 2019** no site www.sescma.com.br;

5.2. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, conforme item "1.2" para prestação de serviços dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, disponibilidade financeira e orçamentária do Sesc no Maranhão;

5.3. Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante os seguintes aspectos:

- a) Grupos mencionados com avaliações positivas, em pesquisa de satisfação junto ao cliente Sesc;
- b) Adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturais que não comprometam a integridade dos espaços e do público;
- c) Performance e repercussão dos grupos, em relação à projeção de metas e objetivos do projeto;
- d) Possibilidades de negociação referente a cachês, horário de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros;

5.4. O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que o Sesc/MA entender apto e conterà, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc;

5.5. A contratação dos prestadores de serviço credenciados será efetivada mediante a análise e entrega de documentação solicitada pelo contratante, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do projeto;

5.6. Os artistas e grupos credenciados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de um projeto, conforme demanda desta instituição;

5.7. Caso o artista/grupo convocado não compareça ao Sesc no Maranhão/local e data/prazos informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

5.8. A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do **termo de compromisso e autorização de uso de imagem, declaração de cessão direitos musicais** em conformidade com suas cláusulas;

5.9. É vedada a cessão, transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto;

5.10. A **assinatura do termo de compromisso, autorização de imagem, declaração de cessão de direitos musicais** será realizada pelo responsável legal do grupo artístico que apresentará a documentação que comprove;

6. DA ESPECIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS FUNÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1 Cumprir rigorosamente os prazos para a realização dos eventos;

6.2 Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta artística solicitada pelo Sesc;

6.3 Garantir a boa qualidade dos serviços;

6.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

6.5 Caberá ao credenciado, providenciar o material cênico e técnico específico de sua apresentação com exceção da estrutura técnica de base (iluminação, sonorização e palco), a qual será fornecida pelo Sesc;

6.6 Comparecer aos locais de apresentação nos dias e horários determinados com antecedência para providências referentes à montagem e demais orientações;

6.7 Conceder entrevistas para divulgação do projeto para o qual foi convocado nos canais de comunicação, quando acertado com a produção executiva do evento;

6.8 São de responsabilidade dos credenciados as despesas referentes ao deslocamento de participantes e do material cênico, bem como despesas com alimentação (almoço, lanche e jantar) e liberações referentes ao SBAT e ECAD.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As notas fiscais deverão ser emitidas após a prestação dos serviços, conforme orientações de funcionários do Sesc;

7.2 O contratado deverá apresentar nota fiscal eletrônica e **recibo em papel timbrado** com CNPJ (em caso de pessoa jurídica) constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente;

7.3 O Sesc no Maranhão efetuará o pagamento via depósito bancário na conta do prestador de serviço ou cheque nominal. Na nota fiscal a discriminação do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva do evento. Qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

8. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

8.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática do Sesc /MA, por meio das informações a serem relatadas pelo gestor do projeto. A avaliação é condicionante para que o artista/grupo esteja apto a novas convocações.

8.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do Sesc MA e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral deste edital e Termo de Compromisso;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão registrados contra os proponentes credenciados para atuação no projeto todos os fatos e falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de compromisso e neste edital.

9.1. O descumprimento das especificações e responsabilidades de cada prestador influenciará na avaliação do serviço, podendo ser excluído do credenciamento nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- Execução do serviço em desacordo com o previsto no termo de compromisso e orientações dos funcionários do Sesc responsáveis por cada projeto;
- Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O referido credenciamento por este edital não gera para o Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional no Maranhão a obrigação de contratação, ficando esta, condicionada a definição de necessidade e conceitos artísticos dos referidos projetos e do Sesc no Maranhão;

10.2. O Sesc no Maranhão poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, desde que justificadamente;

10.3. Os proponentes cadastrados para os projetos, ao assinarem o termo de autorização de uso de imagem, estarão permitindo ao Sesc no Maranhão o direito de utilizar a imagem/nome do artista/grupo em anúncios, folders, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais;

10.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser realizadas pelos interessados neste edital no prazo de inscrição estabelecido;

10.5. O Serviço Social do Comércio – Sesc no Maranhão tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar grupos/artistas ou contratar trabalhos que não atendam ao perfil dos projetos;

10.6. A vigência do credenciamento é até **30 dezembro de 2019**, podendo a sua duração ser prorrogada considerando necessidades do Sesc no Maranhão;

10.7. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da definição do credenciamento, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dele decorrentes;

10.8. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada conforme necessidade de cada projeto e do Sesc no Maranhão, observando os documentos para contratação.

10.9. Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc no Maranhão, não cabendo recursos das decisões.

